MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de janeiro de 2026 | Ano VII | Edição nº 1423B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



# MUNICÍPIO DE AGUAÍ

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Outros atos oficiais ..... 3

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**

**Prefeitura Municipal de Aguaí**
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR PRAZO DETERMINADO

**PROTOCOLO SEI Nº 3500303.401.00004729/2025-04**

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro do ano de 2025, no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, Aguaí (SP), onde se encontrava o Prefeito Municipal de Aguaí, o Professor Gilberto Luiz Moraes Selber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto nº 497, Centro, Município de Aguaí (SP), portador do RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted], representando o Município de Aguaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, cidade de Aguaí-SP , de conformidade com o Decreto Estadual nº 55.783, de 6 de maio de 2010, notadamente em seu artigo 1º, parágrafo único e conforme a análise e decisão do Grupo de Avaliação dos titulares das Secretarias Municipais, de acordo a Lei n. 3.350 de 21 de agosto de 2023, notadamente em seu artigo 10 e, Decreto Municipal nº 5.200/2024, consoante ainda as atribuições e dispostos constantes na Lei Orgânica do Município de Aguaí (LOM), daqui por diante determinado simplesmente **PERMITENTE**, compareceu o senhor **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº [redacted] e CPF/MF sob o nº [redacted]2, residente e domiciliado à Rua Benedito Paulo da Silva, nº 68, Bairro Dona Dosanjos Macedo, Aguaí-SP, representando legalmente à empresa "**C.R. OLIVEIRA DOS SANTOS**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.010.039/0001-90, com sede social à Rua Carlos Gomes, nº 102, Distrito Industrial III, Aguaí, CEP 13860-077, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito: **PRIMEIRO** – que tendo em vista a necessidade de se atingir as finalidades mencionadas no artigo 1º do Decreto Estadual nº. 55.783/2010, ele, o **MUNICÌPIO DE AGUAÍ (SP)** permite o uso de parte do imóvel mencionado no referido Decreto, localizado na Avenida Azevedo Marques, nº 37, nesta cidade de Aguaí, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, em que a municipalidade figura também como Permissionária, conforme Termo lavrado em 03/12/2010, com a seguinte descrição e divisas: **GALPÃO "04".** Um Prédio identificado por Galpão – "04", com frente para a Rua Carlos Gomes, no **DISTRITO INDUSTRIAL III**, em zona urbana desta cidade de Aguaí-SP, com **área de 154,35 m²**, (cento e cinquenta e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados); ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupar a parte autorizada pela Municipalidade, conforme diretrizes e supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, em análise e decisão do PROMDEC através do Grupo de Avaliação, formado pelos titulares das Secretarias Municipais disposto no

**Prefeitura Municipal de Aguaí**
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

artigo 10 da Lei 3.350, de 21 de agosto de 2023, pelo prazo de cinco (5) anos a contar a partir do dia 24 de dezembro de 2025, conforme fixado no Estatuto de Diretrizes de Ocupação do Distrito Industrial III, para o fim de cumprimento do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto supramencionado; **SEGUNDO -** que a presente permissão de uso é outorgada, a título precário, oneroso (em conformidade aos preços públicos), e por **prazo de cinco (5) anos**, não gerando qualquer direito, seja a que título for, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros, e ainda pelo recolhimento de eventuais tributos e quaisquer tipos de publicações, quer sejam fiscais ou trabalhistas, que recaiam ou venham a recair sobre a parte ocupada do imóvel e sobre as atividades que nela se desenvolverão, arcando a **PERMISSIONÁRIA** com o pagamento integral das despesas recorrentes do uso do mesmo, inclusive as relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, telefonia e vigilância; **TERCEIRO** - que a **PERMISSIONÁRIA** não encerre suas atividades operacionaisapós assinado este Termo; **QUARTO** - que a **PERMISSIONÁRIA** não paralise por mais de 04 (quatro) meses suas atividades; **QUINTO** - que a **PERMISSIONÁRIA** não aliene o bem público imóvel adquirido por PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO (EM CONFORMIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS), E POR PRAZO DETERMINADO, no todo ou em parte; **SEXTO** - que a **PERMISSIONÁRIA** não dê ao bem imóvel destinação ou finalidade distinta da contida neste Termo; **SÉTIMO -** que a **PERMISSIONÁRIA** promova, preferencialmente, licenciamento dos seus veículos no Município; **OITAVO -** que a **PERMISSIONÁRIA** no desenvolvimento de suas atividades, dará prioridade absoluta a mão de obra existente no Município de Aguaí, declarando ainda que tem pleno conhecimento das disposições e exigências contidas na supramenciona Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 5.200, de 8 de fevereiro de 2024, as quais se compromete a fielmente cumprir; **NONO -** que a **PERMISSIONÁRIA** possibilitará o acesso irrestrito à fiscalização da **PERMITENTE**, no que se refere ao cumprimento dos artigos constantes na Lei 3.350 de 21 de agosto de 2023 através de vistorias "in loco" e análises de documentos; **DÉCIMO -** que a empresa se compromete a realizar toda adequação e reforma do Galpão em questão por sua conta e risco, conforme projeto acostado no processo administrativo 003/2024; **DÉCIMO PRIMEIRO -** que a empresa atenda todos os compromissos estabelecidos em seu requerimento, bem como todos os mandamentos do estatuto de funcionamento do distrito e as obrigações descritas no Decreto Municipal 5.200/2024, sendo que o não atendimento das referidas obrigações implicará no imediato cancelamento do presente Termo. Para dirimir quaisquer divergências originárias da presente Permissão de Uso fica eleito o foro de Aguaí-SP, com prejuízo de qualquer outro mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA,** foi dito que aceitava esta Permissão de Uso, em todos os seus termos e condições. De como assim o

**Prefeitura Municipal de Aguaí**
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos – Aguaí (SP) – CEP: 13863-230
CNPJ: 46.425.229/0001-79 | Website: www.aguai.sp.gov.br | Telefone: (19) 3653-7100

disseram, foi lavrado o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor, aos quais depois de lidas e achadas conforme são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Aguaí, 15 de dezembro de 2025.

**Professor GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**
Prefeito Municipal de Aguaí
CNPJ nº 46.425.229/0001-79

**C.R. OLIVEIRA DOS SANTOS**
**Carlos Roberto Oliveira dos Santos**
Representante Legal da Permissionária

Testemunha
Nome: ANTONIO GALVÃO DIAS
CPF: 108.067.218-41

Testemunha
Nome: Lucas Lopes Ferreira
CPF: 455 659 728 50